

## **EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D**

### **Título: Bolsas para licenciados (2)**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 2 Bolsas de Investigação no âmbito do projeto/instituição de I&D “States versus Pharma: A political analysis of pharmaceutical pricing (ASPIRIN)” Ref: 2023.13240.PEX, financiado por fundos nacionais através da FCT/MECI (PIDDAC), nas seguintes condições:

**Área Científica:** Ciência Política, Economia da Saúde, Saúde Pública

**Requisitos de admissão:** Licenciatura, estar inscrito num mestrado de Ciência Política, Relações Internacionais, Economia da Saúde, Saúde Pública ou áreas afins.

**Plano de trabalhos:** Os candidatos terão de fazer trabalho de campo no que diz respeito aos estudos de caso do projeto. Inclui: Rastreamento qualitativo de processos de reformas na Suécia e/ou nos Estados Unidos e/ou no Brasil (em função da experiência / competência do candidato), Organização das entrevistas, Realização e transcrição de entrevistas, Apoio na preparação de manuscritos e apresentações em PowerPoint, e Tarefas relacionadas

**Legislação e regulamentação aplicável:** Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf> e <https://dre.pt/application/file/a/127230968>

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no IPRI-NOVA/NOVA FCSH, sob a orientação científica da Professora Doutora Catherine Moury.

**Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração de 10 meses, com início previsto a 1 de março de 2025. O contrato de bolsa não é renovável.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a €990,98., conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a candidato/a opte pela sua atribuição, bem como o seguro de acidentes pessoais.

**Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: *avaliação curricular e, para os 6 candidatos melhores classificados*, uma entrevista, com a respetiva valoração de (50% para uma avaliação curricular) e 50% para a entrevista.

**Composição do Júri de Seleção:** Presidente: Catherine Moury (FCSH); Vogais: Pedro Pita Barros (NOVA School of Business of Economics) e Adam Standring (ISEG); Vogal suplente: João Cancela (FCSH).

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 27/01/2025 a 7/02/2025.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: (*Curriculum Vitae, certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes*).

No caso de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, é necessária a apresentação do reconhecimento dos graus obtidos, de acordo com o DL N.º 66/2018, de 16 de agosto; ou, em falta do reconhecimento no momento de candidatura, **declaração sob compromisso de honra** de que fará esse reconhecimento antes da contratualização da Bolsa em caso de ser o/a candidato/a selecionado/a. Não obstante, é obrigatória a apresentação do reconhecimento até ao momento de contratualização da bolsa.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para [cmoury@fcsh.unl.pt](mailto:cmoury@fcsh.unl.pt), indicando como assunto "bolsa Pex"

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, em [www.ipri.pt](http://www.ipri.pt), sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de e-mail.

Após a comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.